

# VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

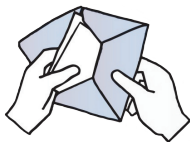
- 1 **Preenche o boletim de voto** e dobra-o em quatro;



- 2 **Introduz o boletim no envelope branco**, que fecha;



- 3 **Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul**, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador do município, devidamente credenciado.

O Presidente da Câmara Municipal ou quem o substitua entrega ao eleitor um **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **19 de março**.



ELEIÇÕES  
REGIONAIS 2025  
23 DE MARÇO

## VOTO ANTECIPADO DOENTES INTERNADOS



# SE ESTÁ RECENSEADO NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

doente e internado (ou presumivelmente internado em estabelecimento hospitalar)

## E por esse motivo

está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição pode votar antecipadamente.

## REQUERIMENTO

Deve REQUERER pela via postal, até **3 de março** de 2025 ao **Presidente da Câmara Municipal**, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária **PARA VOTAR**.

## JUNTO COM O REQUERIMENTO<sup>(1)</sup> DEVE REMETER

- Fotocópia autenticada do **Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade**<sup>1</sup>;
- **Documento comprovativo do impedimento** emitido por médico assistente e confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar.

<sup>1</sup> Vidé Deliberação CNE de 23-07-2019. "Da conjugação dos interesses em causa resulta que se deve encontrar uma interpretação adequada à situação, interpretação, essa, orientadora das atuações do votante quando envia a fotocópia e dos agentes quando a recebem. Tal orientação, na essência, será a de recomendar ao votante que tudo faça para proceder à autenticação daquela fotocópia – aliás gratuita nos termos do art.º 166.º alínea d) da LEALRAM – e aos agentes da administração para receberem a fotocópia mesmo sem a autenticação, uma vez que o eleitor terá de se identificar plenamente perante o presidente da câmara municipal que recolher o seu voto."

## (1) Modelo de Requerimento

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de.....
<b>ASSUNTO: Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira - 23 de março de 2025</b> <b>Voto antecipado. Requerimento.</b>
.....(nome)....., inscrito no recenseamento eleitoral no posto ....., da Freguesia de ..... desse Município, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:
* .....
Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:
<ul style="list-style-type: none"><li>• Fotocópia autenticada do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;</li><li>• Documento comprovativo do impedimento.**</li></ul>
Com os melhores cumprimentos,
..... (assinatura)
<small>* morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento hospitalar. ** emitido por médico assistente, confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar.</small>

NOTA: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar **até 3 de março de 2025**.

## ATÉ 6 DE MARÇO

O Presidente da Câmara Municipal envia, por correio registado com aviso de receção, ao eleitor a seguinte documentação:

- Um boletim de voto;
- Dois envelopes: **um azul** e um branco;
- Os documentos já enviados à Câmara Municipal pelo eleitor.

## VOTAÇÃO

Na posse do boletim de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento o eleitor deve:

**aguardar a presença do Presidente da Câmara Municipal** no estabelecimento hospitalar, entre **10 e 13 de março** de 2025 para exercer o seu direito de voto.